



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE

CEP 37.467 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 557/97, de 29 de Agosto de 1997.

Dispõe sobre Contratação de 01 Servente Escolar para substituir funcionária enferma.

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar uma Servente Escolar para substituir funcionária enferma.

Inciso I - O vencimento será de 01(um) salário Mínimo.

Artigo 2º.- A duração do contrato é de 30(trinta) dias.

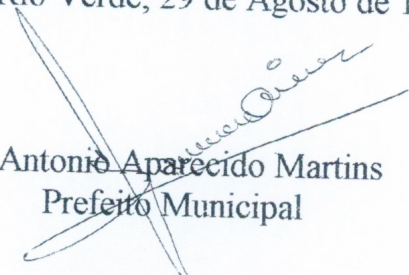
Artigo 3º.- As despesas da presente Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 29 de Agosto de 1997.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

